

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.934, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Homologa requerimento de Celso Lencina Paula de desistência da permissão de uso para prestação do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel, do ponto de táxi nº 030, prefixo 078.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas e e g, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido firmado pelo requerente, protocolado sob o nº 6681/2021, em 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o requerimento do permissionário Celso Lencina Paula de desistência da permissão de uso, para prestação do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel, do ponto de táxi nº 030, prefixo 078, localizado na Rua João Palmeiro, entre a Rua Serafim Dornelles Vargas e Rua João Manoel, no Bairro do Centro, frente ao Centro de Tradições Gaúchas Tropicilha Crioula, criado pelo Decreto Municipal nº 11.159, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de abril de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

DECRETO Nº 18.920, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera, a pedido, a servidora Simone Vieira Siveris, a contar de 26.03.2021, do cargo de atendente recreacionista.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada, encaminhado com a Informação nº 18/2021/SMEd/DP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar de 26.03.2021, a servidora Simone Vieira Siveris, do cargo de atendente recreacionista, matrícula nº 0795, nível 4, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

DECRETO Nº 18.914, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 18.783, de 11 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Organizadora do 54º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo – Ano 2021, dá outras providências..

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 18.783, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
I – pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que a presidirá: Vânia Alves Cardoso;
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

LEI Nº 5.754, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Borja o Dia do Fotógrafo, a ser comemorado anualmente dia 8 de janeiro.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Borja, estabelecido pela Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 2013, o “Dia do Fotógrafo”, a ser comemorado anualmente dia 8 de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

LEI Nº 5.753, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Institui no Município de São Borja, a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele – Dezembro Laranja”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Borja, a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele – Dezembro Laranja”, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. Em razão da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele, o mês de dezembro será denominado de “Dezembro Laranja”.

Art. 2º. A Semana de que trata esta Lei será destinada à realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas ao câncer de pele.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, exposições de painéis alusivos para a prevenção das enfermidades causadas pelos câncer de pele.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele” terá como símbolo a fita de cor laranja.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 06 de Abril de 2021

Número 866

LEI Nº 5.752, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Institui no Município de São Borja, a “Semana Municipal Contra o Abandono e Maus-tratos aos Animais – Dezembro Verde”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Borja, a “Semana Municipal Contra o Abandono e Maus-tratos aos Animais – Dezembro Verde”, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. Em razão da Semana Municipal Contra o Abandono e Maus-tratos aos Animais, o mês de dezembro será denominado de “Dezembro Verde”.

Art. 2º. A Semana de que trata esta Lei será destinada à realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas contra o abandono e os maus-tratos aos animais.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, exposições e feiras.

Art. 3º. A “Semana Municipal Contra o Abandono e Maus-tratos aos Animais” terá como símbolo a fita de cor verde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de março de 2021.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/04/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**